

sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Art. 41. A revogação do credenciamento, nas hipóteses previstas na legislação e no Contrato de Credenciamento, bem como a aplicação de penalidades, é de competência exclusiva da Diretoria Geral do DETRAN/PA e será precedida de processo administrativo, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 42. Da decisão que revogar o credenciamento caberá recurso, sem efeito suspensivo.

Art. 43. Para a aplicação de qualquer penalidade, após a devida e regular autuação será encaminhado a Corregedoria para apuração, a qual concederá ao infrator o direito de defesa pelo prazo de 10 (dez) dias, remetendo após conclusão o processo à Diretoria Geral.

Art. 44. Nos casos omissos ou obscuros neste edital aplicar-se-á o que diz a Resolução 623 de 06 de setembro 2016 do CONTRAN.

CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45. É facultado ao DETRAN/PA, em qualquer fase deste credenciamento, fazer diligências e verificar as informações prestadas pelos interessados relativamente às condições de participação, e das demais exigências contidas nesta Portaria, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

Art. 46 É de responsabilidade do credenciado a atualização de seus dados de contato (telefone e e-mail) que serão utilizados para notificações e demais comunicações com o DETRAN/PA.

Art. 47 Os casos omissos serão decididos pelo Diretor Superintendente do DETRAN/PA.

Art. 48 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREA YARED DE OLIVEIRA HASS

Diretora Geral do DETRAN/PA

ANEXO I DAS CIRETRANS

SEDE/ CIRETRAN A	CIRETRAN B	CIRCUNSCRIÇÃO DE ATENDIMENTO
BELÉM	Ananindeua	Ananindeua, Benevides, Cachoeira do Arari, Marituba, Ponta de Pedras, Salvaterra, Santa Bárbara do Pará, Santa Cruz do Arari, São Sebastião da Boa Vista e Soure.
ABAETETUBA	---	Acará, Baião, Barcarena, Cametá, Igarapé-Miri, Limoeiro do Ajuarú, Mocajuba, Moju, Oeiras do Pará e Tailândia
ALTAMIRA	Medicilândia Uruará	Anapu, Brasil Novo, Gurupá, Medicilândia, Porto de Moz, Senador José Porfírio, Uruará e Vitória do Xingú.
BREVES	---	Afuá, Anajás, Bagre, Chaves, Curralinho, Melgaço, Muaná e Portel.
CAPANEMA	Bragança Capitão Poço Salinópolis	Augusto Corrêa, Bonito, Bragança, Cachoeira do Piriá, Capitão Poço, Garrafão do Norte, Irituia, Nova Esperança do Piriá, Nova Timboteua, Ourém, Peixe-Boi, Primavera, Quatipuru, Salinópolis, Santa Luzia do Pará, São João de Pirabas, Santarém Novo, Tracuateua e Viseu
CASTANHAL	Igarapé-Açu Santa Isabel do Pará São Miguel do Guamá Tomé-Açu Vigia	Bujará, Colares, Concórdia do Pará, Curuçá, Igarapé-Açu, Inhangapi, Maracanã, Marapanim, Magalhães Barata, Santa Isabel do Pará, Santa Maria do Pará, Santo Antonio do Tauá, São Caetano de Odivelas, São Domingos do Capim, São Francisco do Pará, São João da Ponta, São Miguel do Guamá, Terra Alta, Tomé-Açu e Vigia
ITAITUBA	Novo Progresso	Jacareacanga, Novo Progresso, Placas, Rurópolis e Trairão.
MARABÁ	Jacundá Itupiranga Rondon do Pará São Geraldo do Araguaia	Abel Figueiredo, Bom Jesus do Tocantins, Brejo Grande do Araguaia, Jacundá, Itupiranga, Palestina do Pará, Nova Ipixuna, Piçarra, Rondon do Pará, São Domingos do Araguaia, São Geraldo do Araguaia e São João do Araguaia.
PARAGOMINAS	---	Aurora do Pará, Dom Eliseu, Ipixuna do Pará e Mãe do Rio.
PARAUPEBAS	Canaã dos Carajás Curionópolis Eldorado dos Carajás	Canaã dos Carajás, Curionópolis e Eldorado dos Carajás.

REDENÇÃO	Conceição do Araguaia Ourilândia do Norte Santana do Araguaia São Félix do Xingú Tucumã Xinguara	Água Azul do Norte, Bannach, Conceição do Araguaia, Cumarú do Norte, Floresta do Araguaia, Ourilândia do Norte, Pau D'Arco, Rio Maria, Santa Maria das Barreiras, Santana do Araguaia, Sapucaia, São Félix do Xingú, Tucumã e Xinguara
SANTARÉM	Alenquer Almerim Monte Alegre Óbidos Oriximiná	Alenquer, Almerim, Aveiro, Belterra, Curuá, Faro, Juruti, Mojuí dos Campos, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná, Prainha e Terra Santa
TUCURUÍ	---	Breu Branco, Goianésia, Novo Repartimento e Pacajá

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN-PA, Autarquia Estadual, com sede à Avenida Augusto Montenegro Km 04, CNPJ n.º 04.822.060/0001-40, neste ato representado por sua Diretora Geral, Sra. ANDREA YARED DE OLIVEIRA HASS, brasileira, portadora do RG nº 7.368426 SPP/PA, inscrita no CPF nº 001.835.762-84, resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato nº 084/2014, cujo objeto é executar serviços de remoção, guarda, gestão de pátio próprios e de terceiros, preparação e organização de leilões públicos por leiloeiro (a) público (a) oficial do Estado Pará, estabelecido no Pregão Eletrônico nº 008/2014 - DETRAN/PA, celebrado com a empresa VIP - GESTÃO E LOGÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.187.134/0001-75, estabelecida na Cidade São Luiz/MA, na Rua Açucenas, quadra 02, nº 07, bairro Ponta de Areia, CEP 66.077-650, com base no artigos 77; art. 78, II; art.79,I, da Lei nº 8.666/93 e a Clausula Nona, item 9, subitem 9.1 e 9.1.1 do respectivo contrato administrativo nº 084/2014.

ANDREA YARED DE OLIVEIRA HASS
DIRETORA GERAL

Protocolo: 389668

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 2018/484919

Convite nº 28/2018-FISP

Objeto: contratação de empresa para execução de OBRA DE REFORMA DA SUPERINTENDÊNCIA DE BREVES-PA.

A Comissão Permanente de Licitação do FISP comunica aos interessados que após as análises feitas inteiramente pela Comissão acerca das Propostas Financeiras das empresas participantes do Convite nº 28/2018, **DECIDE** considerar **CLASSIFICADAS em definitivo** e em ordem crescente de valores as seguintes empresas: PRIMEIRO LUGAR a empresa FACE ENGENHARIA LTDA - EPP, com valor global de R\$ 325.135,73 (trezentos e vinte e cinco mil, cento e trinta e cinco reais e setenta e três centavos); em SEGUNDO LUGAR a empresa CONSTRUMAZ CONSTRUTORA LTDA - EPP, com valor global de R\$ 326.167,37 (trezentos e vinte e seis mil, cento e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos); em TERCEIRO LUGAR a empresa ATITUDE CONSTRUTORA LTDA - EPP com valor global de R\$ 328.501,86 (trezentos e vinte e oito mil, quinhentos e um reais e oitenta e seis centavos). Consoante à decisão acima expandida pela Comissão, **DECIDE** DECLARAR, no âmbito de sua competência, **VENCEDORA** DESTA CERTAME a empresa FACE ENGENHARIA LTDA - EPP, com valor global de R\$ 325.135,73 (trezentos e vinte e cinco mil, cento e trinta e cinco reais e setenta e três centavos) valor este considerado o menor ofertado e sua proposta está dentro das exigências legais e editalícias, obedecendo assim à proposta vencedora os parâmetros técnicos propostos. Outrossim, esclarecemos que os autos permanecem com vista franqueada aos interessados.

Belém, 03 de dezembro de 2018.
A Comissão
PAULO MONTEIRO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação do FISP
Protocolo: 389258

Processo Licitatório nº 2018/443088

Convite nº 29/2018-FISP

Objeto: contratação de empresa para execução de OBRA DE REFORMA DA UIP DE MARUDÁ / PA.

A Comissão Permanente de Licitação do FISP comunica aos inte-

ressados que após as análises feitas inteiramente pela Comissão acerca das Propostas Financeiras das empresas participantes do Convite nº 29/2018, **DECIDE** considerar **CLASSIFICADAS em definitivo** e em ordem crescente de valores as seguintes empresas: PRIMEIRO LUGAR a empresa PLANALTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, com valor global de R\$ 297.471,07 (duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e setenta e um reais e sete centavos); em SEGUNDO LUGAR a empresa CONSTRUTORA BARBOSA FILHO LTDA - EPP, com valor global de R\$ 298.376,10 (duzentos e noventa e oito mil, trezentos e setenta e seis reais e dez centavos); em TERCEIRO LUGAR a empresa FACE ENGENHARIA LTDA - EPP, com valor global de R\$ 299.758,28 (duzentos e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos). Consoante à decisão acima expandida pela Comissão, **DECIDE** DECLARAR, no âmbito de sua competência, **VENCEDORA** DESTA CERTAME a empresa PLANALTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, com valor global de R\$ 297.471,07 (duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e setenta e um reais e sete centavos); valor este considerado o menor ofertado e sua proposta está dentro das exigências legais e editalícias, obedecendo assim à proposta vencedora os parâmetros técnicos propostos. Outrossim, esclarecemos que os autos permanecem com vista franqueada aos interessados.

Belém, 03 de dezembro de 2018.

A Comissão

PAULO MONTEIRO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação do FISP

Protocolo: 389515

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após a constatação da regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente deste FISP, Sra. BELARMIRA FÁTIMA SOUZA PANTOJA, Diretora e Ordenadora de Despesas, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo Licitatório nº 2018/484919 na modalidade Convite nº 28/2018-FISP, que tem como objeto a contratação de empresa para execução de OBRA DE REFORMA DA SUPERINTENDÊNCIA DE BREVES-PA, resolve, HOMOLOGAR o objeto desta licitação em favor da empresa FACE ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ: 14.440.545/0001-23, com o valor global de R\$ R\$ 325.135,73 (trezentos e vinte e cinco mil, cento e trinta e cinco reais e setenta e três centavos). Belém, 03 de dezembro de 2018.

HOMOLOGO: BELARMIRA FÁTIMA SOUZA PANTOJA
Diretora e Ordenadora de Despesa do FISP

Protocolo: 389262

Após a constatação da regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente deste FISP, Sra. BELARMIRA FÁTIMA SOUZA PANTOJA, Diretora e Ordenadora de Despesas, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo Licitatório nº 2018/443088 na modalidade Convite nº 29/2018-FISP, que tem como objeto a contratação de empresa para execução de OBRA DE REFORMA DA UIP DE MARUDÁ / PA, resolve, HOMOLOGAR o objeto desta licitação em favor da empresa PLANALTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 06.072.499/0001-29, com o valor global de R\$ 297.471,07 (duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e setenta e um reais e sete centavos).

Belém, 03 de dezembro de 2018.
HOMOLOGO: BELARMIRA FÁTIMA SOUZA PANTOJA
Diretora e Ordenadora de Despesa do FISP

Protocolo: 389543

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do FISP, após análise da documentação e da proposta financeira contida nos autos do processo licitatório nº 2018/443088 na modalidade Convite nº 29/2018-FISP, que tem como objeto a contratação de empresa para execução de OBRA DE REFORMA DA UIP DE MARUDÁ / PA, resolve ADJUDICAR o objeto desta licitação em favor da empresa PLANALTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 06.072.499/0001-29, com o valor global de R\$ 297.471,07 (duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e setenta e um reais e sete centavos).

Belém, 03 de dezembro de 2018.

PAULO MONTEIRO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação do FISP

Protocolo: 389542

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do FISP, após análise da documentação e da proposta financeira contida nos autos do processo licitatório nº 2018/484919 na modalidade Convite nº 28/2018-FISP, que tem como objeto a contratação de empresa para execução de OBRA DE REFORMA DA SUPERINTENDÊNCIA DE BREVES-PA, resolve ADJUDICAR o objeto desta licitação em favor da empresa FACE ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ: 14.440.545/0001-23, com o valor global de R\$ 325.135,73 (trezentos e vinte e cinco mil, cento e trinta e cinco reais e setenta e três centavos).

Belém, 03 de dezembro de 2018.

PAULO MONTEIRO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação do FISP

Protocolo: 389259